

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 130 • Número 49 • São Paulo, terça-feira, 17 de março de 2020

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc:TC-2355/003/07. Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA CAMPINAS. Contratada: Lotus Serviços Técnicos Ltda. (CNPJ nº 49.319.882/0001-41). Objeto: Prestação de serviços de leitura de hidrômetros de água e esgoto, com e sem emissão simultânea de faturas, de atualização cadastral, de comunicação de irregularidades, de corte e religação do abastecimento de água, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Assunto: Termo de Aditamento nº 01, celebrado em 25.04.08, que prorrogou por mais 12 (doze) meses a vigência, reajustou o valor contratual em 6% e atribuiu o valor de R\$ 11.859.702,00 para o instrumento (fls. 1127/1128). Termo de Aditamento nº 02, celebrado em 24.04.09, que prorrogou por mais 6 (seis) meses a vigência e atribuiu o valor de R\$ 5.929.851,00 ao instrumento (fls. 1202/1203). Termo de Aditamento nº 03, celebrado em 26.10.09, que prorrogou por mais 18 (dezoito) meses a vigência do ajuste, reajustou o valor contratual em 8% e atribuiu o valor de R\$ 16.151.840,64 ao instrumento (fls. 1256/1257). Termo de Aditamento nº 04, celebrado em 25.04.11, que prorrogou por mais 3 (três) meses a vigência do pacto e atribuiu o valor de R\$ 2.691.973,44 ao instrumento (fls. 1296/1297). Termo de Aditamento nº 05, celebrado em 21.07.11, que prorrogou por mais 6 (seis) meses a vigência do ajuste e atribuiu o valor de R\$ 5.594.870,88 ao instrumento (fl. 1368). Termo de Aditamento nº 06, celebrado em 05.01.12, que prorrogou por mais 3 (três) meses a vigência do contrato (fls. 1383/1384). Termo de Aditamento nº 07, celebrado em 24.02.12, que atribuiu o valor de R\$ 1.883.146,32 ao instrumento (fls. 1445/1446). Instrução por: UR-03 - fls. 1495/1504. Advogados: Claudete Aparecida Piton de Moraes Sales (OAB/SP nº 229.726), Estefania Hetman de Almeida Caciato (OAB/SP nº 194.836) e outros (fls. 1518). Em exame os Termos de Aditamento nº 01 a 07 ulteriores à licitação (pregão presencial), e ao decorrente contrato nº 2007/4271-00, firmado entre a SANASA CAMPINAS e a empresa Lotus Serviços Técnicos Ltda. (LOTUS – Manutenção e Serviços LTDA), tendo como objeto a prestação de serviços de leitura de hidrômetros de água e esgoto, com e sem emissão simultânea de faturas, de atualização cadastral, de comunicação de irregularidades, de corte e religação do abastecimento de água, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no valor total de R\$ 11.198.556,00, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Após a instrução dos autos, foram expedidas notificações pessoais aos interessados, inclusive ao Senhor LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO, Ex-Diretor Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA CAMPINAS, para que tomasse conhecimento do relatório da fiscalização, da manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, bem como do Despacho publicado no DOE 07/06/17, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse as alegações e documentações que entendesse pertinentes. A entrega pessoal do ofício de notificação resultou infrutífera, consoante certificado em fls. 1652. Isto posto, fica NOTIFICADO o Senhor LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO, Ex-Diretor Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA CAMPINAS, nos termos do art. 91-IV da LC-709/93, para que, após tomar conhecimento do contido no processo em exame, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação do presente, encaminhe os esclarecimentos e documentos que se fizerem oportunos. Alerto ao interessado que a não apresentação de documentos, sem causa justificada, ensejará o julgamento da matéria no estado em que o processo se encontrar. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.
Proc:TC-1201/003/12. Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sumaré. Entidade Beneficiária: Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB. Responsáveis: José Antonio Bacchim (Prefeito à época) e Marco César de Paiva Aga (Ex-Presidente). Assunto: Prestação de Contas – Repasses Públicos ao terceiro setor. Exercício: 2011. Valor: R\$ 27.360.011,77. Advogados: Kelly Cristina Salvadori Martins (OAB/SP nº 248.500), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.372), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Jaime de Costa (OAB/SP nº 113.484), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059) e outros. Em exame a prestação de contas da importância de R\$ 27.630.011,77, repassada pela Prefeitura Municipal de Sumaré à Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, no exercício de 2011, no valor de R\$ 27.360.011,77, com base em Termo de Parceria, visando à execução de atividades de apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento dos serviços de saúde municipais. Em face da r. decisão exarada por este Tribunal, sobre a matéria em referência, foram expedidas notificações pessoais aos interessados, inclusive aos Senhores MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA, Ex-Presidente da Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB e MARCO ANTONIO DE PAIVA AGA, Presidente da Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, para que apresentassem comprovantes de recolhimento ao erário do valor devido de R\$835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), devidamente atualizado. As entregas pessoais dos ofícios de notificação resultaram infrutíferas, consoante certificado em fls. 1190 e 1192. Isto posto, ficam NOTIFICADOS os Senhores MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA, Ex-Presidente da Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB e MARCO ANTONIO DE PAIVA AGA, Presidente da Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, com base no art. 91-IV, c.c. art. 86, ambos da LC-709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, apresentem o comprovante de recolhimento ao erário do valor devido, adequadamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.
Proc:TC-9651/026/17. Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco. Prefeito Atual: Rogério Lins Wanderley. Entidade Beneficiária: Clube dos Subtenentes e Sargentos do II Exército. Responsáveis: Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito à época), Severino Ferreira dos Santos (Secretário de Esporte, Recreação e Lazer de Osasco), João Carlos Costa de Mello (Presidente da Entidade). Assunto: Prestação de contas - repasses públi-

cos ao terceiro setor. Exercício: 2014. Valor: R\$ 3.747.826,00. Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Wanderly Aparecida de Almeida Aguiar (OAB/SP nº 258.987) e outros. Em exame prestação de contas relativa ao exercício de 2014, dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Osasco ao Clube dos Subtenentes e Sargentos do II Exército, mediante convênio, visando à realização do Projeto “Clube Cidadão” que tem por objeto a estruturação e o desenvolvimento do esporte de alto rendimento, no que se refere ao treinamento de atletas e aquisição de materiais e equipamentos de apoio à prática esportiva, com intuito de participar em eventos competitivos municipais, regionais, estaduais e nacionais. Após a instrução dos autos, foram expedidas notificações pessoais aos interessados, inclusive ao Senhor JOÃO CARLOS COSTA DE MELLO, Ex-Presidente do Clube de Subtenentes e Sargentos do II Exército, para que tomasse conhecimento do relatório da fiscalização, assim como do Despacho publicado no DOE de 06/07/19, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentasse as alegações e documentações que entendesse pertinentes. A entrega pessoal do ofício de notificação resultou infrutífera, consoante certificado em fls. 429/432. Isto posto, fica NOTIFICADO o Senhor JOÃO CARLOS COSTA DE MELLO, Ex-Presidente do Clube de Subtenentes e Sargentos do II Exército, nos termos do art. 91-IV da LC-709/93, para que, após tomar conhecimento do contido no processo em exame, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da última publicação do presente, encaminhe os esclarecimentos e documentos que se fizerem oportunos. Alerto ao interessado que a não apresentação de documentos, sem causa justificada, ensejará o julgamento da matéria no estado em que o processo se encontrar. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.
Proc:TC-1881.008.14. Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva. Gestora atual: Marta Maria do Espírito Santo – Prefeita. Contratada: Liga Catanduvense de Futebol 7 Society. Objeto: Contratação de espetáculo futebolístico com a equipe do Grêmio Catanduvense. Em exame: Inexigibilidade de Licitação (fundamento art.25, inc. III, LF. 8.666/93); Nota de Empenho nº 005488/2014 de 07/04/2014 - valor: R\$ 100.000,00 (fls.68). Autoridade responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade da Licitação, pela Ratificação e que firmou os Instrumentos: Geraldo Antonio Vinholi (Prefeito Municipal à época) da Prefeitura: Marcio Roberto dos Santos (Presidente à época). Termo de Ciência e de Notificação: Não foi apresentado. Procuradores: Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013); Dra. Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849); Dr. Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845); Dra. Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274); Dr. José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138) e outros. Tratam os autos da Inexigibilidade de Licitação (art.25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93), e decorrente Nota de Empenho nº 005488/2014 de 07/04/2014, no valor de R\$ 100.000,00, ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e a Liga Catanduvense de Futebol 7 Society, visando à contratação de espetáculo futebolístico com a equipe do Grêmio Catanduvense enfrentado o Rio Preto Master, em comemoração à semana 14 de abril, instituída pela Lei Municipal nº 5.392/13. Após a instrução dos autos, foram expedidas notificações pessoais aos interessados, inclusive ao Senhor Notifique-se, novamente, o Senhor MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS, Presidente da Liga Catanduvense de Futebol 7 Society, para que tomasse conhecimento das manifestações da fiscalização, ATJ e SDG, bem como do Despacho publicado no DOE de 10/12/19, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse as alegações e documentações que entendesse pertinentes. A entrega pessoal do ofício de notificação resultou infrutífera, consoante certificado em fls. 398. Isto posto, fica NOTIFICADO o Senhor Notifique-se, novamente, o Senhor MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS, Presidente da Liga Catanduvense de Futebol 7 Society, nos termos do art. 91-IV da LC-709/93, para que, após tomar conhecimento do contido no processo em exame, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação do presente, encaminhe os esclarecimentos e documentos que se fizerem oportunos. Alerto ao interessado que a não apresentação de documentos, sem causa justificada, ensejará o julgamento da matéria no estado em que o processo se encontrar. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-8

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC 030407/026/13
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI
INTERESSADO: Sr. RUBENS FURLAN (Prefeito Municipal atual)
ASSUNTO: Recolhimento de Multa
Considerando a r. Decisão da E. Segunda Câmara, em sessão de 26.07.2016 (fls. 910/911) c.c. Decisão do C. Tribunal Pleno, em sessão de 18.04.2018 (fl. 963), bem como o r. Despacho de 06.05.19 (fl. 987), o r. Despacho de 07.08.19 (fl. 991), o r. Despacho de 06.11.19 (fls. 997/998), conforme guia de recolhimento identificada nos autos (fl. 1034 c.c. fl. 1049), fica regularizada a situação do Senhor RUBENS FURLAN, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. DIMAS RAMALHO (fl. 1048), em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-UR-8
PROCESSO: TC-800535/536/11 (Apartado)
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Onda Verde
RESPONSÁVEIS: João Carlos Machado - Ex Prefeito Municipal
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, em cumprimento ao r. Sentença publicada no DOE de 24/05/2016 (fls.230/235), mantida pelo v. Acórdão publicado no DOE de 30/08/2019 (fls. 270/271), conforme comprovação do recolhimento e informati-

vo da DCF-Diretoria de Contabilidade e Finanças acostado (fls. 285/286), fica regularizada a situação do Sr. João Carlos Machado, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Dr. Antonio Carlos dos Santos (fls. 302), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10
Ofício expedido identificando irregularidades apuradas:
Ofício nº 06/2020 GDUR-10 (UR-10.4) - Data 13/03/2020
TC-000330/010/16 - Contrato
Contratante: Universidade de São Paulo - Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz"
Responsável: Roberto Arruda de Souza Lima - Prefeito do Campus USP "Luiz de Queiroz"
Contratada: Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial - EIRELI
Responsável: José Roberto Lopes

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19
Ofícios expedidos para identificação:
Ofício nº 49/2020 Data: 16/03/2020
TC-2/019/20 - Prestação de Contas de Convênio com 3º Setor - Exercício 2017
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
Responsável (atual): Carlos Nelson Bueno
Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.
Ofício nº 50/2020 Data: 16/03/2020
TC-2/019/20 - Prestação de Contas de Convênio com 3º Setor - Exercício 2017
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
Responsável (à época): Luiz Gustavo Antunes Stupp
Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.
Ofício nº 51/2020 Data: 16/03/2020
TC-3/019/20 - Prestação de Contas de Convênio com 3º Setor - Exercício 2018
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
Responsável (atual): Carlos Nelson Bueno
Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

Ofício nº 52/2020 Data: 16/03/2020
TC-3/019/20 - Prestação de Contas de Convênio com 3º Setor - Exercício 2018
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
Responsável (atual): Carlos Nelson Bueno
Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.
Ofício nº 51/2020 Data: 16/03/2020
TC-3/019/20 - Prestação de Contas de Convênio com 3º Setor - Exercício 2018
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
Responsável (à época): Luiz Gustavo Antunes Stupp
Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO : TC-1530/010/08
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
RESPONSÁVEL : Sr. João Batista Santurbano
ASSUNTO : Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente de acórdão à Fl. 407, publicado no DOE de 20/01/2015, conforme cópia do comprovante de recolhimento acostada à Fl. 518 do processo suscitado, fica regularizada, em relação a este processo, a situação do Exmo. Sr. João Batista Santurbano, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela Exma. Sr. Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes à Fl. 525, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO : TC-1530/010/08
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
RESPONSÁVEL : Sr. João Batista Santurbano
ASSUNTO : Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente de acórdão à Fl. 407, publicado no DOE de 20/01/2015, conforme cópia do comprovante de recolhimento acostada à Fl. 518 do processo suscitado, fica regularizada, em relação a este processo, a situação do Exmo. Sr. João Batista Santurbano, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela Exma. Sr. Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes à Fl. 525, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
TORNANDO SEM EFEITO os atos:
274/2020, publicado no DOE de 07/02/2020, que designou RODRIGO MARQUES RODRIGUES, RG 33.389.837-0, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Rosely Duarte Correa, por férias (ATO 532/2020);

278/2020, publicado no DOE de 08/02/2020, que designou LEONARDO KOITI FUKUDA, RG 27.178.426-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rodrigo Marques Rodrigues, que substituiria no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 533/2020).

LOTANDO na Assessoria Técnico-Jurídica – ATJ, a partir de 02/03/2020, SIMONE MARIKO NAKATA, RG 29.758.399-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 550/2020).

DESIGNANDO:
SILVIA CRISTINA NEVES, RG 8.744.668, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Honormélio Pereira da Silveira, por férias (ATO 519/2020);

JOSÉ APARECIDO BORDÃO ALVES, RG 6.828.143-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Evandro Takashi Saito, por abono (ATO 520/2020);

CELSO MINAWA, RG 25.844.459-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Sílvia Cristina Neves, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 521/2020);

MARCELO BIN, RG 34.302.771-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Marcio Alexandre Abbud, por férias (ATO 523/2020);

CARLOS RICARDO SERRANO, RG 27.024.665-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC,

para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Marcelo Zaccaro, por férias (ATO 524/2020);

MIRIANE DE FREITAS SEGALLA, RG 23.881.330-7, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Carlos Ricardo Serrano, que substitui no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 525/2020);

LUIZ DELLI ALBERTONI NETO, RG 30.323.212-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Luciano Teixeira Savioli, por abono (ATO 526/2020);

ANA PAOLA MARCONATO DA SILVA, RG 30.826.078-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Evelyn Fernandes Bogo, por férias (ATO 528/2020);

ELOIZA BERGUERAND XAVIER PLANTIER, RG 42.793.413-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Fabiano Zampieri, por férias (ATO 529/2020).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO da Secretária-Diretoria Geral – SDG, a partir de 02/03/2020, SIMONE MARIKO NAKATA, RG 29.758.399-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 549/2020).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor WILLIAN WISTUBA MELO DA CUNHA, RG 7.739.565-2, SEI 9004991-14 (ATO 551/2020).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 10/20 – ABERTURA
Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 10/20 - Objeto do SEI Processo nº 13203/2019-84, visando ao fornecimento de cadeiras giratórias. A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 30/03/2020, às 9h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI nº 0001501/2019-21
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/19
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP
OBJETO: Alteração do endereço da Contratada, que passa a ser na Avenida Leão de Magalhães, nº 160, bairro Jardim São Paulo, São Paulo/SP, CEP 02.042-000, no Contrato nº 44/19, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada para a Unidade Regional de Adamantina (UR-18).
VIGÊNCIA: inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.
PROCESSO: SEI nº 0012149/2019-50
Contrato nº 09/2020
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA
OBJETO: Fornecimento de computadores do tipo notebook e desktop, incluindo garantia de 36 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 1.762.200,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).
RECURSOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.9.0.52.20.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.
PROCESSO: SEI nº 0012149/2019-50
Contrato nº 10/2020
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Fornecimento de computadores do tipo notebook e desktop, incluindo garantia de 36 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 666.400,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
RECURSOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.9.0.52.20.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020
PROCESSO: SEI nº 0012149/2019-50
Contrato nº 11/2020
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO: Fornecimento de computadores do tipo notebook e desktop, incluindo garantia de 36 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais).

RECURSOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.9.0.52.20.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

- livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual
- Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO